



RESOLUÇÃO N.º 792/2007
(Publicada no D.O. de 13-02-2007, pág. 19)

Regulamenta as Atividades Complementares para os Cursos de Formação de Professores e revoga a Resolução n.º. 675/05 – CONSEPE.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no exercício de suas competências, de acordo com as diretrizes da Lei n.º 9.394/96, o que estabelecem as Resoluções CNE/CP n.ºs 01 e 02/02 e o que consta do Processo N.º 0603070001256,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular as Atividades Complementares para os currículos dos Cursos de Formação de Professores da UNEB.

§ 1º - As Atividades Complementares serão obrigatórias na integralização dos cursos a partir da reformulação e adaptação, com novas matrizes curriculares implantadas a partir do 1º semestre de 2004.

§ 2º - Somente poderão ser consideradas Atividades Complementares as atividades realizadas pelo discente após o seu ingresso na Universidade, salvo em casos de discentes admitidos por meio de categorias especiais de matrícula: transferências externas e portadores de diploma de nível superior.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por finalidade aprofundar, ampliar e consolidar a formação acadêmico-cultural do discente, e serão validadas na quantidade limite de horas, para aproveitamento, conforme o estabelecido no Anexo Único que integra essa Resolução.

§ 1º - O Colegiado, dentro da carga horária total do currículo do Curso de Formação de Professores, destinará o mínimo de 200 (duzentas) horas para as Atividades Complementares.

§ 2º - Poderão ser acrescentadas ao Anexo Único desta Resolução outras Atividades Complementares, específicas da área, após analisadas pelo Colegiado de Curso e aprovadas pelo Conselho de Departamento.

§ 3º - O planejamento, acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares, realizadas pelos discentes, são da competência dos Colegiados de Curso, a serem registradas em formulário próprio, cuja elaboração será da responsabilidade dos respectivos Colegiados.

§ 4º - O aproveitamento das Atividades Complementares realizadas fica sujeito à apresentação pelo discente de documento que comprove a sua participação nessas atividades, de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 3º - Ao realizar e concluir uma atividade acadêmica não prevista no Anexo Único desta Resolução, o discente poderá solicitar ao Colegiado de Curso inclusão da mesma para seu aproveitamento no currículo, com prazo previsto no calendário acadêmico.

Parágrafo Único - O Colegiado de Curso apreciará a pertinência ou não da solicitação e encaminhará ao Conselho de Departamento para deliberação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2005, ficando revogada a Resolução N.º 675/05 – CONSEPE e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2007.

Lourivaldo Valentim da Silva

Presidente do CONSEPE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 792/2007 – CONSEPE
(Publicada no D.O. de 13-02-2007, pág. 19)

VALIDADE E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES –ACC

Atividade Desenvolvida	Número de horas válidas como Atividades complementares	Número máximo de horas que podem ser aproveitadas na integralização de 200h de AC
1. Atividades de iniciação científica ou equivalentes, realizadas na UNEB, com a devida comprovação do coordenador do projeto.	4 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
2. Atividades de monitorias de ensino, extensão com a devida comprovação do Coordenador do NUPE ou do Orientador.	4 horas de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
3. Aperfeiçoamento em cursos de extensão realizados na UNEB ou em outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação, Ong's, Secretarias de Educação, Empresas e entidades da Sociedade Civil organizada.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas
4. Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional organizadas pela UNEB.	2 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas
5. Participação como ouvinte em seminários congressos e eventos de natureza pedagógica promovidos por órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, Ong's e Movimentos Sociais e Sindicais, instituições de ensino superior autorizadas e ou reconhecidas, empresas e entidades da sociedade civil organizada.	3 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas
6. Participação como Membro de comissão organizadora de seminários, congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional organizadas pela UNEB ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.	1 hora de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas
7. Participação como membro de comissão organizadora de seminários, jornadas e eventos em sua área de formação ou afins promovidos por Secretarias de Educação, Unidades Escolares autorizadas e ou reconhecidas, associações comunitárias, organizações governamentais e não	2 horas de eventos = 1 hora de AC	Até 60 horas

governamentais, Movimentos Sociais, Sindicais e Entidades representativas.		
8- Visitas temáticas ou excursões de estudo organizadas por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação ou por Associações Profissionais excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso com anuência da Coordenação do Curso anterior à viagem.	1 dia de AD = 8 horas de AC	Até 40 horas
9- Participação em projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pela Universidade, Prefeituras, Conselhos Municipais, Associações de Bairro, Centros de Atendimentos comunitários e entidades representativas.	3 horas de AD = 1 hora de AC	Até 40 horas
10- Elaboração e/ou execução em projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pela Universidade, Prefeituras, Conselhos Municipais, Associações de Bairro, Centros de Atendimentos comunitários e entidades representativas	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 40 horas
11-Apresentação ou co-autoria de trabalhos em eventos de natureza acadêmica na área de formação ou áreas afins	1 apresentação = 5 horas AC	Até 30 horas
12-Publicação	40 horas por livro com conselho editorial; 40 horas por publicação em revista indexada, impressa ou eletrônicas ; 20 horas por publicação de capítulo de livros com conselho editorial; 15 horas por trabalho completo em anais com conselho editorial; 10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial; 5 horas por publicação de resumo ou artigo em revista especializada, mas não indexada; 5 horas por publicação de resumo ou artigo em anais sem conselho editorial; 3 horas por publicação de artigo, resenha, crônicas, poemas, contos em jornais, livros ou revistas não especializadas, eletrônicas ou não;	Até 100 horas

13-Disciplinas de cursos superiores reconhecidos e/ou autorizados não aproveitadas na análise de equivalência do curso.	1 hora de AD = 1 hora de AC	Até 100 horas
14-Representação estudantil nos Conselhos Superiores e Setoriais (Departamento e Colegiado) e/ou Conselhos Municipais	A cada semestre = 10 horas de AC	Até 30 horas
15- Participação na direção de Diretório Central e Acadêmico	A cada semestre = 10 horas de AC	Até 40 horas
16- Participação em Empresa Júnior, estágios extra-curriculares.	5 horas de AD = 1 hora de AC	Até 60 horas

AC: Atividade Complementar

AD: Atividade Desenvolvida